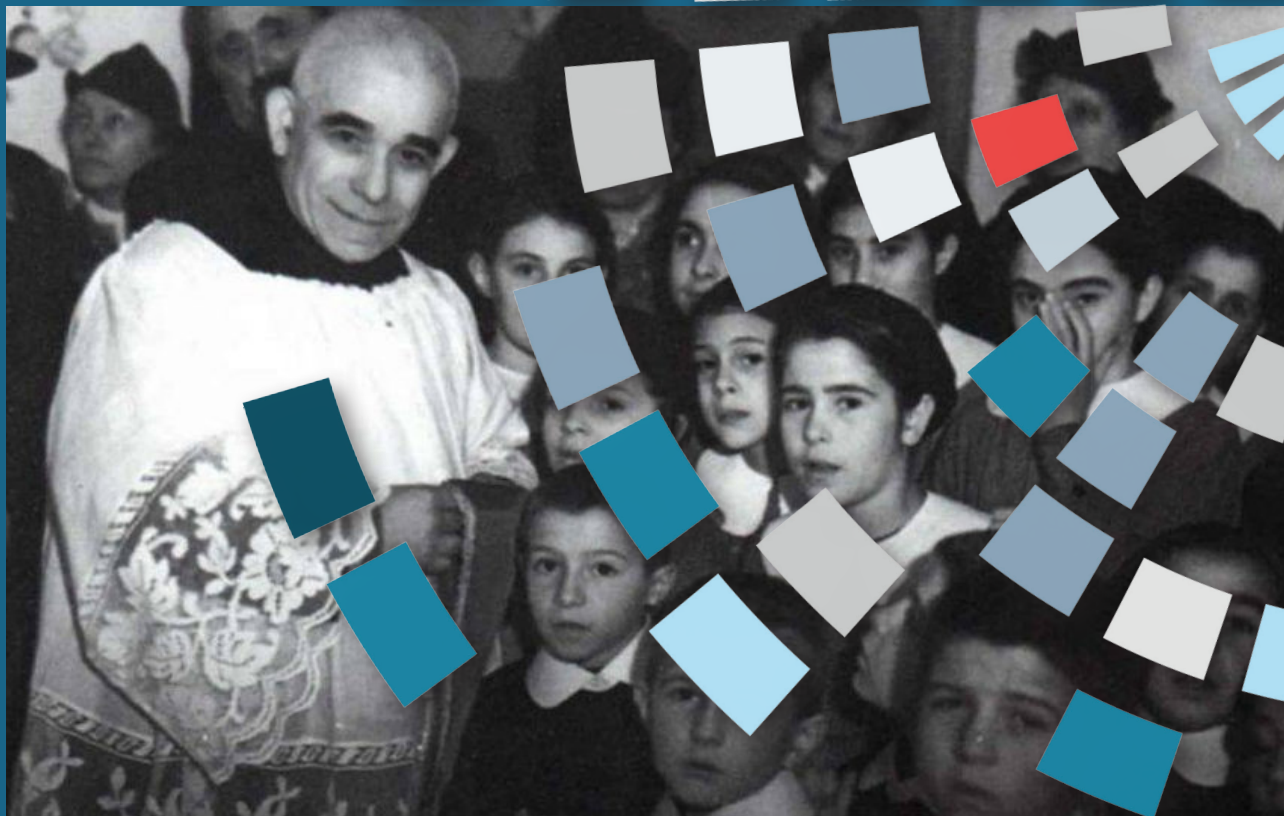


PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA
(OBRA DOM ORIONE)



***Diretrizes para a Tutela dos Menores
e das Pessoas Vulneráveis***

Roma, 23 de junho de 2025

**PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA
(OBRA DOM ORIONE)**

*Diretrizes para a Tutela dos Menores
e das Pessoas Vulneráveis*

Roma, 23 de junho de 2025

«Um membro sofre? Todos os outros membros sofrem com ele» (1Cor 12, 26). Estas palavras de São Paulo ressoam com força no meu coração ao constatar mais uma vez o sofrimento vivido por muitos menores por causa de abusos sexuais, de poder e de consciência cometidos por um número notável de clérigos e pessoas consagradas. Um crime que gera profundas feridas de dor e impotência, em primeiro lugar nas vítimas, mas também em suas famílias e na inteira comunidade, tanto entre os crentes como entre os não-crentes. Olhando para o passado, nunca será suficiente o que se faça para pedir perdão e procurar reparar o dano causado. Olhando para o futuro, nunca será pouco tudo o que for feito para gerar uma cultura capaz de evitar que essas situações não só não aconteçam, mas que não encontrem espaços para serem ocultadas e perpetuadas. A dor das vítimas e das suas famílias é também a nossa dor, por isso é preciso reafirmar mais uma vez o nosso compromisso em garantir a protecção de menores e de adultos em situações de vulnerabilidade».

(PAPA FRANCISCO, *Carta ao Povo de Deus*, 20 de agosto de 2018)

1. Introdução

A Igreja sempre esteve comprometida em educar, acompanhar e tutelar os mais pequenos, os pobres da sociedade. Há vários anos, ela se empenha energeticamente para fazer com que, como diz o Papa Francisco, “amadureça em todos a consciência de que a Igreja deve ser cada vez mais uma casa segura para as crianças e para as pessoas vulneráveis”.¹

Consciente de que o bem do menor e/ou da pessoa vulnerável são valores supremos que devem ser defendidos e tutelados, a Pequena Obra da Divina Providência, desde o seu nascimento, sempre se dedicou à educação da juventude, ao cuidado dos pobres e das pessoas abandonadas pela sociedade. Como indicam as Constituições dos Filhos da Divina Providência, a missão do Instituto consiste em “conduzir os fracos e desamparados à plena participação na comunhão humana: toda corrente de escravidão que tolhe a liberdade dos filhos de Deus tem que ser despedaçada toda exploração do homem tem de ser abolida pelo nome de Cristo; [...]” (Const. Art. 119 §§2-5). Trabalhando para e com os menores e as pessoas vulneráveis tanto na obra de evangelização quanto nas obras de assistência social, a Pequena Obra da Divina Providência se compromete a oferecer aos seus filhos e colaboradores um instrumento que possa ajudá-los a promover uma cultura de promoção da dignidade humana dos menores e das pessoas vulneráveis. Com efeito, para São Luís Orione o interesse pelos jovens e a atenção aos abandonados da sociedade foram uma vocação existencial e histórica de fundamental importância. Ele não se contentou em dar uma linha educativa, mas formou os continuadores de seu carisma. O 15º Capítulo Geral da nossa Congregação compromete todos e cada um dos religiosos a promover uma verdadeira cultura de prevenção dos abusos e da exploração, assim como uma verdadeira cultura de proteção dos menores e das pessoas vulneráveis.

Nestas Diretrizes, cada Província e realidade equiparada a ela encontrarão os princípios fundamentais de nossa temática: antes de tudo, a necessidade de criar uma cultura da tutela, a responsabilidade de cada religioso e dos superiores; além disso, o documento salguarda a atenção às vítimas e o seu acompanhamento; finalmente, os contatos do Instituto com as autoridades civis, o modo de comunicar e de dar informações por parte do Instituto e algumas questões práticas em torno da elaboração dos Protocolos e códigos de conduta nas Províncias.

Para facilitar a redação e a leitura do texto, quando neste documento se menciona Província ou Diretor Provincial entendem-se não somente as províncias, mas também todas as realidades similares a elas por nossas Constituições, isto é, a Vice-província e a Delegação.

2. Princípios Fundamentais / Iluminação

À luz do Evangelho

Jesus acolheu cada pessoa que se aproximava dele: pecadores, doentes, mulheres, homens, mas em particular os pequenos. Os Sinóticos, por exemplo, relatam palavras de Jesus referentes aos «pequenos», quando lhe perguntam: “Quem é o maior no Reino dos Céus?” (Mt 18,1; cf. Mc 9,33-37; Lc 19,46-48).² Em outra circunstância pede-se a Jesus que imponha as mãos sobre as crianças e que reze

1 A. GISOTTI, *Declaração do Diretor interino da Sala de Imprensa da Santa Sede*, 29/03/2019 [BO263].

2 Com essa pergunta inicia-se o capítulo 18 do Evangelho segundo São Mateus; trata-se do quarto discurso intitulado eclesial. Neste “Mateus ocupa-se das múltiplas situações que a comunidade vive e de ser solucionadas com o espírito evangélico” (B. MAGGIONI, *Il racconto di Matteo*, Cittadella Editrice, Assisi. 2001, p. 227).

(Mt 19,13-15; cf. Mc 10,13-16; Lc 18,15-17). Aos discípulos que os repreendiam, Jesus disse: “Deixai as crianças virem a mim e não as impeçais, pois o Reino dos Céus pertence aos que se assemelham a elas” (Mt 19,14).

“*Quem é o maior no Reino dos Céus?*”, perguntam então os discípulos. E Jesus “chamou uma criança, colocou-a no meio deles e disse: «Em verdade vos digo, se não vos converterdes e vos tornardes como as crianças, não entrareis no Reino dos Céus... E quem recebe em meu nome uma criança como esta, recebe a mim mesmo»” (Mt 18,2 ss.). Perguntamo-nos: em que sentido o discípulo deve se parecer com uma criança?

No contexto de Mateus, a palavra «criança - pequeno» se enriquece com outros significados. O primeiro sublinha que, para entrar no Reino dos Céus, é preciso ser disponível, confiante, simples; é necessário ter a simplicidade da criança. O segundo, à luz da afirmação de que o maior é aquele que se faz pequeno, introduz uma nova perspectiva, a do serviço: se quereis entrar no Reino, deveis vos fazer pequenos, isto é, deveis vos colocar em atitude de serviço. O terceiro, à luz de “quem acolher uma destas crianças em meu nome, acolhe a mim”, deve ser lido tendo presente a parábola do juízo (Mt 25,31-46). “Assim, a criança assume, mais uma vez, um significado novo: não é a criança em sentido próprio, nem o símbolo da disponibilidade, nem aquele que não conta, nem aquele que serve; é, mais precisamente, o necessitado. É o sedento, o faminto, o nu, o prisioneiro, o marginalizado”.³

O discurso de Jesus prossegue com palavras particularmente duras: “Quem causar escândalo a um só destes pequenos que creem em mim, melhor seria que lhe amarrassem ao pescoço uma grande mó e o lançassem ao fundo do mar. Ai do mundo por causa dos escândalos. É inevitável que surjam escândalos, mas ai daquele por quem surge o escândalo. Atenção! Não desprezeis um só destes pequenos! Eu vos digo que seus anjos, no céu, contemplam sem cessar a face do meu Pai que está nos céus” (Mt 18,6-7.10). Introduz-se um novo motivo, o do escândalo. Aqui a palavra «pequeno», em primeira instância, não se refere às crianças, mas aos fiéis simples, cuja fé ainda é frágil e por isso a comunidade deve criar um ambiente que facilite a sua inserção e, sobretudo a sua perseverança, sem desanimar. Os mais maduros na fé não devem criar ocasiões de tropeço, senão os mais fracos («pequenos») correm o risco de sucumbir. Neste sentido, aqueles que parecem contar menos, que não têm peso, não devem ser negligenciados. Mas, em segunda instância, a palavra se carrega também de um significado moral, porque quem é mais frágil e indefeso que uma criança, enquanto criança? Por isso, Jesus adverte e lembra que “os anjos, no céu, contemplam sem cessar a face do meu Pai que está nos céus” (Mt 18,10).

Os pequenos, portanto, nos recordam valores fundamentais da dignidade humana como: a pureza, a delicadeza, a limpidez, a integridade, a beleza humana, a inocência. Quem toca uma criança viola esta integridade, a quebra, provocando danos irreparáveis à sua personalidade em crescimento.

À luz do Magistério

O Magistério, começando sobretudo com Bento XVI, interveio várias vezes sobre esta delicadíssima matéria, não só iniciando uma reflexão clara para prevenir e erradicar os abusos, mas também dando diretivas claras e severas a toda a Igreja.

“A tutela dos menores e das pessoas vulneráveis faz parte integrante da mensagem evangélica que a Igreja e todos os seus membros são chamados a espalhar pelo mundo. De fato, o próprio Cristo confiou-nos o cuidado e a proteção dos mais pequeninos e indefesos: «*Quem receber um menino como este, em meu nome, é a mim que recebe*» (Mt 18,5). Por isso, todos temos o dever de acolher, com generosidade, os menores e as pessoas vulneráveis e criar para eles um ambiente seguro, atendendo

3 B. MAGGIONI, op. cit., p. 230.

de maneira prioritária aos seus interesses. Isto requer uma conversão contínua e profunda, em que a santidade pessoal e o desvelo moral possam concorrer para promover a credibilidade do anúncio evangélico e renovar a missão educativa da Igreja”.⁴

Nossa Congregação se encontra em plena sintonia com estas palavras do Papa e faz suas as indicações contidas nas decisões do Magistério.

Dom Orione

Na escola de Dom Bosco (1886-1889), Dom Orione aprendeu um estilo que o marcou para toda a sua vida. “A experiência salesiana foi decisiva. Mostrou-lhe um vasto campo de apostolado, reavivou no seu coração a devoção à Virgem, o amor à Igreja e ao Papa, preparou-o para se tornar o pai de tanta juventude a educar nos sentimentos da fé, da família e da pátria, inundou-o da santa paixão pelas almas a salvar”.⁵ O primeiro broto foi Mario Ivaldi, expulso do catecismo porque incomodava. O clérigo Orione o encontrou na sacristia da catedral de Tortona, enquanto chorava. Tudo começou com uma pergunta feita àquele menino: “Por que choras?”. Assim se acendeu “a faísca da qual depois se nutre a sua primeira obra: o Oratório festivo São Luís, em Tortona”.⁶ E depois de Mario, “vieram logo outros meninos como pardais atraídos pelas migalhas da mesa”.⁷

Em uma carta escrita da Argentina, em 24 de junho de 1937, Dom Orione escrevia: “Sustentado pela graça do Senhor, e pela bondade materna da Igreja, evangelizei os pequenos, os humildes, o povo, procurei evangelizar os pobres, confortá-los com a fé e com o espírito de caridade cristã. Confesso que deveria ter feito muito e muito mais, e peço perdão ao Senhor. Evangelizei os pequenos, os humildes, o povo, o pobre povo”.⁸ Esta paixão pelos pequenos se concretizou ao longo de sua vida com a abertura de colégios, em favor dos menos favorecidos; com o socorro às crianças órfãs dos terremotos (o da Calábria-Sicília de 1908; o da Mársica de 1915); com o acolhimento das pessoas com deficiências e dos mutilados de guerra.

Seguindo o exemplo do Fundador, também nós hoje somos chamados a fazer ressoar em torno de nós a cultura da vida, tendo especial predileção pelos mais frágeis, pequenos e indefesos. Recordando que “os anjos, no céu, contemplam sem cessar a face do meu Pai que está nos céus” (Mt 18,10) e porque, como disse o próprio Dom Orione: “No mais miserável dos homens brilha a imagem de Deus”.⁹ Por este motivo, para que esta imagem não seja desfigurada, o tema da tutela dos menores foi objeto de diálogo no XV Capítulo Geral, que convidou cada religioso, dentro do seu próprio âmbito, a elaborar um protocolo para a prevenção dos abusos e proteção dos menores e das pessoas vulneráveis.

4 FRANCISCO, *Carta Apostólica em forma de «Motu proprio» Sobre a proteção dos menores e das pessoas vulneráveis*, 26 de março de 2019. Ver além disso: Discurso do Santo Padre Francisco aos membros da Comissão Pontifícia para a tutela dos menores (29/04/2022); Discurso do Santo Padre Francisco aos membros da Comissão Pontifícia para a tutela dos menores (5 de maio de 2023); Discurso do Santo Papa Francisco à Assembleia Plenária da Comissão Pontifícia para a tutela dos menores (07/03/2024). Cf. H. ZOLLNER, «As feridas espirituais causadas pelos abusos sexuais», em *La Civiltà Cattolica*, 2017 IV 244-254 (Caderno 4017 – 4/18 nov 2017); J. HANVEY, «Erradicar a cultura do abuso». A carta do Papa Francisco ao Povo de Deus, em *La Civiltà Cattolica* 2018 IV 271-278 (Caderno 4041 – 3/17 nov 2018). Veja-se também a Carta pastoral do Papa BENTO XVI aos católicos da Irlanda (19/03/2010).

5 D. SPARPAGLIONE, *Il Beato Luigi Orione*, San Paolo, Cinisello Balsamo 1998, p. 44.

6 D. SPARPAGLIONE – A. GEMMA, *Don Orione*, Edizioni Lux Veritatis, Isernia 2004, p. 51. A inauguração do «Oratório São Luís» é de 03/07/1892; o primeiro colégio em São Bernardino se abre em 15/10/1893.

7 D. SPARPAGLIONE – A. GEMMA, *Don Orione*, cit., p. 51.

8 DOM ORIONE, *Nel nome della Divina Provvidenza. Le più belle pagine*, Piemme, Casale Monferrato, abril 2004 (II edição atualizada), p. 115.

9 IDEM, p. 107.

É por isso que preparamos estas “Diretrizes”, às quais depois cada Província e Delegação poderá se referir para redigir por sua vez o próprio protocolo.

3. Criar uma cultura da tutela

Por ocasião do Angelus de 1º de janeiro de 2023, o Papa Francisco disse que “se quisermos *reconstruir esperança*, devemos abandonar as linguagens, os gestos e as escolhas inspirados pelo egoísmo e aprender a linguagem do amor, que consiste em *cuidar*. Cuidar é uma linguagem nova, que vai contra as linguagens do egoísmo. Este é o compromisso: cuidar da nossa vida - cada um de nós deve cuidar da própria vida -; cuidar do nosso tempo, da nossa alma; cuidar da criação e do meio ambiente em que vivemos; e, ainda mais, cuidar do nosso próximo, daqueles que o Senhor colocou ao nosso lado, bem como dos irmãos e das irmãs que estão em necessidade e interpelam a nossa atenção e a nossa compaixão”. Este «cuidar» vale de modo particular para os menores e as pessoas frágeis.

Portanto, é este «cuidar» que deve orientar nossa formação, motivar as escolhas educativas e animar os comportamentos. No centro permanece sempre a pessoa, que cresce e se desenvolve na medida em que é cuidada e guardada/protegida. É como «replantar» um jardim no Éden (cf. Gn 2,8 ss.). E é precisamente este texto do Gênesis que torna extremamente atual o que estamos dizendo. Os dois verbos presentes no texto - «trabalhar» (*abad*) e «guardar» (*shamar*) - “definem a tarefa do homem: o primeiro indica a fadiga para arar o terreno, o trabalho que transforma e cultiva; o segundo a ação que acolhe o dom e fiel e respeitosamente o conserva. Guardar (*shamar*) é o verbo usado para designar a fidelidade do homem que observa os mandamentos de Deus, e a fidelidade de Deus que protege o seu povo (Sl 121,4). Guardar se refere ao cuidado que deve acompanhar a atividade do homem, como quando se tem nas mãos um bem precioso que não pertence a si mesmo. O mundo é de Deus, não do homem”.¹⁰ E o que há de mais precioso que uma criança? É claro, portanto, que se não há cuidado não há crescimento; se não há cuidado é difícil prevenir o surgimento de males que impedem um saudável e equilibrado desenvolvimento integral da pessoa, que envolve os sentimentos, as aptidões, os comportamentos e os valores que permitem uma construção estável e clara de si.¹¹

Nesta linha compreendemos a intuição de Dom Orione, que falava de método “cristão-paterno”.¹² Uma das indicações fundamentais do método cristão-paterno consiste precisamente no «cuidar».

10 B. MAGGIONI, *Il seme e la terra. Note bibliche per un cristianesimo nel mondo*, Vita e Pensiero, Milano 2003, p. 6.

11 Cf. G. CUCCI, «L'autostima e il senso del valore di sé. Aspetti psicologici», in *La Civiltà Cattolica* 2012 I 126-139 - quaderno 3878 (21 gennaio 2012).

12 Em uma longa carta, enviada de Victoria (Buenos Aires), em 21 de fevereiro de 1922, Dom Orione escreveu entre outras coisas: “Não se tolerem discursos, gestos ou atos escandalosos... Primeira base da vida civil e de toda sã educação é a moralidade e a honestidade dos costumes, e isto não só para nós católicos, mas para qualquer povo e sob qualquer céu... Para salvaguardar nossos alunos dos lobos, e faze-los crescer em vida honesta e verdadeiramente cristã recordo que uma de nossas características principais e próprias de nosso sistema de educação é a de ter os jovens sempre sob olhos, e de nunca deixá-los sozinhos... Nosso sistema que chamaremos “paterno-cristão” não só bane absolutamente todos os castigos demasiadamente longos, penosos e humilhantes, mas também, por motive algum, nos permite jamais bater nos jovens sejam estudantes ou aprendizes profissionais, pequenos ou grandes, órfãos ou filhos de famílias distintas. Não se bata jamais, por nenhum motivo. Quem excede, cede; e tudo está acabado: cessa a possibilidade de poder agir bem. O rigor não se use, a não ser como medicamento, em casos raros, raríssimos, e sempre sem paixão, sem ira, mas na tranquilidade de ânimo, na tranquilidade da luz, na pacatez da razão, tendo o espírito bem alto, em Deus!... Mas, como eu dizia, banir os castigos antipedagógicos e anticristãos e instaurar um novo sistema nosso de educação, “o sistema cristão-paterno”, e do mesmo modo deve vetar o outro excesso, ou seja, acariciar as crianças. Nada de bater e nada de acariciar... Nada de afeminação, nada de melosidade, nada de moleza entre as crianças ou com as crianças, jamais! Nenhum de nós use tal familiaridade com os jovens!” (DOM ORIONE, *Lettere I*, p. 375 ss. – passim. Em português: *Cartas Pedagógicas de Dom Orione*, São Paulo, 1976, p. 66-68).

“Amai-os no Senhor como vossos irmãos, cuidai de sua saúde, de sua instrução e de todo o seu bem: sintam que vós vos interessais por criá-los jovens honestos, trabalhadores, honrados! (...). Nunca lhes digais más palavras, nunca, nunca! Sede educados vós, e os educareis: sede corteses vós, gentis vós, e eles se tornarão gentis também. Tende sempre para todos e para cada um belas palavras, palavras boas. Jogai com eles, trabalhai com eles, rezai com eles! Não há terreno ingrato e estéril que, por meio de uma longa paciência, não se possa finalmente reduzir a fruto; assim é o homem”.¹³ O cuidado educativo, portanto, se insere em um cuidado de toda a pessoa como acontece nas relações familiares. Ter cuidado é também prevenir, impedir que algum gesto irresponsável e imoral viole a intimidade do menor. Quem educa é chamado a ter sempre gestos puros, límpidos, transparentes.

A relação faz crescer, e neste se relacionar os gestos têm um espaço fundamental: o olhar, os olhos, os gestos da mão, do corpo, mas sobretudo as intenções de quem educa.¹⁴ De modo particular, diante de situações ambíguas ou de abuso, somos chamados a sair de uma cultura do silêncio, do calar, do medo do escândalo, e passar a uma cultura da verdade e da transparência.¹⁵ Um caminho educativo é possível só na verdade. Jesus nos recorda que só a verdade nos fará livres (cf. Jo 8,32).

Portanto, é necessária uma formação em todos os âmbitos, e para todos.¹⁶

- A formação deve empenhar-se em formar religiosos, sacerdotes e colaboradores leigos, com uma consciência moral profunda, capazes de discernir o que é bem e faz crescer, do que provoca feridas no outro. Os jovens que desejam fazer parte de nossa Família Religiosa devem ter em si, antes de tudo, os valores humanos requeridos para uma escolha madura, serena, consciente.
- A formação deve ser levada a sério por todos os religiosos em seu caminho de vida, como aspecto principal de crescimento diante de Deus e dos homens. A consciência das próprias fragilidades e o desejo de ter um coração como o coração de Dom Orione devem ajudar a um crescimento humano e espiritual durante toda a vida.¹⁷

13 DOM ORIONE, *Lettere II*, 558. Carta enviada de Roma em 14 de outubro de 1939 aos Clérigos do Instituto de Rodes.

14 “O jovem, recorda bem, é sempre de quem o ilumina e o ama: de quem é sincero com ele”, escreveu Dom Orione a Dom Biagio Marabotto em 5 de agosto de 1920 (*Lettere I*, 220).

15 “Cresce a consciência de que não se trata de casos isolados, mas antes de um problema estrutural e sistêmico que permaneceu longo tempo inadvertido só graças à chantagem emocional, ao ocultamento, ao medo e ao silêncio das vítimas [...]. O problema de fundo está no fato de que as estruturas de poder são, em muitos casos, envenenadas e contaminadas. Por outra parte, num abuso – seja de autoridade, de poder ou sexual – todos os que veem e permanecem em silêncio são cúmplices por omissão. Esse silêncio, por causa de suas consequências, é frequentemente mais grave que o abuso mesmo. O ato de lavar as mãos não é nunca neutro, mas significa antes se alinhar da parte de quem abusa” (J. M. MARTINS LOPES, «Abusos em nome de Deus?», em *La Civiltà Cattolica* 2023 IV 587-599 [aqui 589-591] – Caderno 4164 (16 dez 2023/6 jan 2024)).

16 Cf. G. CUCCI – H. ZOLLNER, «A contribuição do formador a uma formação integrada», em *La Civiltà Cattolica* 2011 III 119-130 - Caderno 3866 (16 de julho de 2011). “É certamente indispensável que o educador tenha conhecido e afrontado de maneira adequada problemas e dificuldades pessoais em âmbito afetivo e sexual, alcançando essa liberdade interior e capacidade de distância requeridas para o acompanhamento. Do contrário, restará uma insatisfação interior que emergirá nos modos mais variados, como, por exemplo, na gestão da agressividade, na modalidade das intervenções, na tendência a vincular a si as pessoas, buscando sustentadores para as próprias batalhas, nas preferências em relação a eventuais «pre-diletos», ferindo de tal modo outros” (Idem, p. 119).

17 Cf. G. CUCCI – H. ZOLLNER, «Os aspectos psicológicos na formação integrada ao presbiterato», em *La Civiltà Cattolica* 2010 IV 576-586 - Caderno 3852 (18 de dezembro de 2010). “A maturidade de uma pessoa – escrevem os dois autores, respondendo à pergunta: “o que significa ser maduros?” – pode ser identificada sob dois aspectos fundamentais: a) como uma fundamental liberdade interior, capacidade de abertura à realidade e às relações; b) como desejo de crescer, de se conhecer cada vez mais, do ponto de vista intelectual, espiritual, social, afetivo, espiritual. Do ponto de vista tanto psicológico

- Deve haver uma formação também para nossos colaboradores, nos vários âmbitos, que nos ajudam nas obras: educadores, operadores pastoraes, aqueles que desempenham serviços no economato, voluntários, todos são chamados a fazer suas estas Diretrizes para que nossas Obras sejam ambientes seguros para aqueles que nelas habitam e as frequentam.

4. A gravidade do abuso

Muitas vezes nos limitamos a falar de abuso sexual, mas, como nos recorda o Papa Francisco, primeiro há um abuso de poder e um abuso espiritual, e depois um abuso sexual¹⁸. “Na raiz de tais abusos está a inadequada gestão do poder, frequentemente agravada pela manipulação da consciência. Pouco a pouco na Igreja – de maneira análoga ao que acontece no mundo – aprendemos a seduzir, a distorcer os fatos e a manipular a atenção e as emoções do receptor, utilizando a desinformação a serviço do emissor e desacreditando a vítima para que a sua eventual reação não seja apreciada por ninguém”.¹⁹

O Vademecum no n. 1 sublinha que o delito do qual se está tratando compreende todo pecado externo contra o sexto mandamento do Decálogo cometido por um clérigo com um menor.²⁰

Abuso de poder: é qualquer intervenção de alguém que, valendo-se do próprio papel de autoridade, não respeita a dignidade e a autonomia, a liberdade e a responsabilidade de outra pessoa, levando-a a agir em seu próprio benefício.

Abuso de consciência: no contexto católico é uma espécie de abuso do poder legal ou espiritual que controla a consciência da vítima ao ponto de que o agressor, substituindo-se a Deus, obstaculiza ou anula a liberdade de juízo da vítima e a impede de estar sozinha com Deus em sua consciência.

Abuso espiritual: é o ato de tomar o lugar de Deus, de tornar-se porta-voz da vontade de Deus para alguém e de poder dizer a alguém o que Deus quer para ele.

Abuso sexual: é assim definido pela Organização Mundial da Saúde: “O envolvimento de um menor em atos sexuais que ele não compreende completamente, para os quais não é capaz de consentir ou para os quais o menor não alcançou ainda um nível de desenvolvimento adequado, ou que violam a lei e tabus sociais. Os menores podem ser abusados sexualmente tanto por adultos quanto por outros menores que estão, em razão de sua idade ou nível de desenvolvimento, numa posição de responsabilidade, confiança ou poder em relação à vítima”.²¹

quanto espiritual são os afetos os que se mostram como a interrelação mais profunda das várias dimensões do sujeito, ao ponto de que a afetividade do ser humano não pode ser concebida sem uma referência à dimensão cognitiva e decisional. Isto não significa que o ideal da formação seja dado pela ausência de problemas e de dificuldades; ao contrário esta ilusão poderia se revelar muito perigosa. Trata-se antes de reconhecer as próprias áreas de fragilidade e de integrá-las. O homem maduro não é uma máquina, mas uma pessoa capaz de dar unidade às suas faculdades cognitivas, volitivas e afetivas, não se ocultando os passos a cumprir e as dificuldades a superar”.

18 O Papa associou os três elementos «abuso sexual, poder e consciência» na Carta do Santo Padre ao povo de Deus, 20 de agosto de 2018.

19 J. M. MARTINS LOPES, «Abusos em nome de Deus?», op. cit., p. 589.

20 DICASTÉRIO PARA A DOCTRINA DA FÉ, «Vademecum sobre alguns pontos de procedimento no tratamento dos casos de abuso sexual de menores cometidos por clérigos», Ver. 2.0, 5.06.2022.

21 WORLD HEALTH ORGANIZATION, *Report of the Consultation on Child Abuse Prevention*, 29-31 March 1999, Ginevra 1999, documento WHO/HSC/PVI/99.1, p. 15. A definição de abuso sexual da Organização Mundial da Saúde (1999, 2002) foi acolhida pelas principais Conferências Episcopais em nível mundial, incluindo a Conferência Episcopal Italiana (CEI-

Os menores são aqueles que, não tendo ainda completado 18 anos ou aqueles que carecem habitualmente do uso da razão (Cf. *Vademecum* n. 5), se encontram numa situação tal de não serem ainda plenamente capazes de decidir conscientemente, livremente e responsabilmente sobre suas próprias ações e sobre as dos outros. É preciso considerar quando se deve definir se o “menor” era efetivamente tal, segundo a definição de Lei vigente no tempo dos fatos.

Pessoa vulnerável: qualquer pessoa que se encontra num estado de enfermidade, de deficiência física ou psíquica, ou de privação da liberdade individual que de fato, ainda que ocasionalmente, limite a sua capacidade de compreender ou de querer ou em qualquer caso de resistir a quem abusa.

A gravidade do abuso: se todo abuso é grave em si, porque lesiona a dignidade da pessoa, quando é perpetrado sobre um menor ou sobre uma pessoa em risco, torna-se ainda mais grave porque vem ferir a saúde psicológica da vítima, com danos emocionais e relacionais que frequentemente se repercutem em sua vida durante anos. Frequentemente o abusador é uma pessoa que de algum modo ganhou a confiança ou a estima da vítima, tornando-a assim mais vulnerável; portanto, à ferida infligida pelo fato em si se acrescenta também a da traição por parte de uma pessoa amiga que frequentemente condiciona capacidades futuras de relações livres e saudáveis.

A respeito é importante conhecer o “*VADEMECUM* sobre alguns pontos de procedimento no tratamento dos casos de abuso sexual de menores cometidos por clérigos”. Com efeito, este precisa que: “A tipologia do delito é muito ampla e pode incluir, por exemplo, relações sexuais (com e sem consentimento), contato físico de ordem sexual, exibicionismo, masturbação, produção de pornografia, indução à prostituição, conversas e/ou propostas de caráter sexual inclusive através dos meios de comunicação”.²²

5. A responsabilidade dos superiores

Status quaestionis:

Na antiga legislação canônica, o superior era chamado a ser um pai para todos e a usar meios pastorais em relação aos confrades que faltavam à disciplina eclesial (Cf. Can. 1339). Esta norma permitia aos superiores cobrir aqueles que cometiam delitos ou transferi-los de uma paróquia a outra para evitar um escândalo para a Igreja. A nova legislação, que implementa a tolerância zero, chama os mesmos superiores a agir firmemente.

Vos estis lux mundi dispõe que “Exceto no caso de conhecimento da notícia por parte dum clérigo no exercício do ministério de foro interno, sempre que um clérigo ou um membro dum Instituto de Vida Consagrada ou duma Sociedade de Vida Apostólica souber ou tiver fundados motivos para supor que foi praticado um dos fatos aludidos no artigo 1, tem a obrigação de o denunciar prontamente ao Ordinário do lugar onde teriam ocorrido os fatos ou a outro Ordinário dentre os referidos nos cânones 134 CIC e 984 CCEO, ressalvado quanto estabelecido no § 3 do presente artigo”. (VELM n. 3). Agora, não é dever só dos superiores, mas também de cada confrade que tiver conhecimento de um provável abuso, assinalar o que soube. Quem vem a saber e não dá assinalação, será acusado de cumplicidade ou de ter procurado cobrir o próprio confrade.

CISM 2023), como padrão de referência para a Igreja Católica na proteção dos menores.

22 VADEMECUM: I. O que configura o delito?, n. 2.

O Diretor Geral, como pessoa preposta à condução da Congregação, é também o referente principal de cada problema concernente a abusos sobre menores ou pessoas vulneráveis em toda a Congregação.

Portanto, ele terá cuidado de:

- 1) instituir, com a colaboração e a aprovação de seu Conselho, um Comitê Central que o ajude no discernimento e nas decisões a tomar em todas as situações concernentes à tutela dos menores e à prevenção de abusos e à formação dos confrades e operadores leigos de nossas obras. Para o seu funcionamento fará uso também do suporte externo de peritos;
- 2) que todos os confrades e as casas sigam fielmente as orientações da Igreja Católica a respeito dos casos de abuso;
- 3) que estas diretrizes sejam difundidas e conhecidas em toda a Congregação e por todas as pessoas também externas, que colaboram com a Congregação.
- 4) que, para garantir uma intervenção mais rápida e eficaz, também em cada Província seja instituído um organismo que, junto ao Diretor Provincial, tenha a tarefa de colaborar para todas as atividades concernentes à formação, à prevenção e à intervenção direta em casos de abusos. À frente deste organismo haja uma pessoa com a função de Referente principal. O organismo será composto por religiosos, por leigos comprometidos no interior da Congregação e por peritos no campo da proteção dos menores e das pessoas vulneráveis. Tal Organismo, e a pessoa do Referente, sejam conhecidos de modo a representar também o primeiro ponto de escuta ao qual as pessoas possam se dirigir para referir suas acusações;
- 5) que cada Província prepare um protocolo sobre a proteção dos menores e pessoas vulneráveis e se assegure de que em cada uma de suas obras haja o Código de Conduta;
- 6) que, em cada Província, ou se necessário em nossas instituições, sejam criados momentos de formação e atualização para os confrades e todo o pessoal operante nela. Sejam promovidas atividades preventivas, a adoção de procedimentos e instrumentos operativos, servindo-se também de pessoas e materiais preparados por outras instituições com finalidades apostólicas afins às nossas;
- 7) que tais iniciativas de prevenção e formação, assim como suas modalidades de atuação, sejam monitoradas e documentadas;
- 8) que na formação dos candidatos à vida religiosa e ao sacerdócio, o aspecto do respeito da dignidade de cada pessoa e a prevenção dos abusos seja adequadamente tomado em consideração e no discernimento para a admissão aos votos ou às ordens sagradas tal tema seja considerado.

A **notícia prévia** é uma informação sobre um possível delito que chegue de qualquer modo ao Ordinário. Não é necessário que se trate de uma denúncia formal.

Se um caso de abuso é levado ao seu conhecimento, o Diretor Geral se assegura de que:

- a) uma “indagação prévia” seja feita imediatamente, através de uma pessoa de confiança encarregada por ele *ad hoc*, sobre a veracidade da acusação formulada;
- b) que enquanto isso a pessoa acusada de abuso seja colocada em situação de segurança. Se a *notitia de delicto* é “verossímil”, o Diretor Geral pode lhe impor medidas disciplinares;

- c) que a vítima receba todo o apoio e ajuda de que necessita;
- d) que ao término da indagação seja enviado ao Dicastério da Doutrina da Fé (DDF) no Vaticano o dossiê relativo;
- e) que tudo seja feito segundo as normas da Igreja Católica e no respeito da legislação civil a respeito.

No início da indagação prévia:

- a. se a *notitia de delicto* é “*saltem verisimilis*”: se tal verossimilhança resultasse não fundada, poder-se-ia não dar seguimento à *notitia de delicto*; é aconselhável porém que o Ordinário dê à DDF comunicação da *notitia de delicto* e da decisão de suspender a indagação prévia por manifesta ausência de verossimilhança;

Ao final da indagação prévia:

- b. Segundo o art. 10 § 1 SST, uma vez que a indagação prévia esteja concluída, e qualquer que seja o seu resultado, o Ordinário tem o dever de enviar cópia autêntica dos relativos atos ao DDF, nos tempos mais rápidos. À cópia dos atos e à tabela resumitiva da qual se fala no Anexo, uma sua própria valoração dos resultados da indagação (*votum*).

6. A responsabilidade de cada religioso

A proteção dos menores é um dever moral e religioso que requer o compromisso ativo de cada religioso. Através de uma conduta coerente, uma fidelidade profunda aos próprios compromissos, um clima de abertura e fraternidade, uma ajuda concreta aos confrades em dificuldade, a coragem de denunciar situações ilícitas e a criação de ambientes seguros, os religiosos podem contribuir de modo significativo para construir uma sociedade que tutela e valoriza os mais pequeninos. Portanto, cada religioso, em virtude de sua vocação e de seu papel na comunidade, tem a responsabilidade de agir ativamente para a proteção dos menores e das pessoas vulneráveis. Isto se traduz em um compromisso concreto que se articula em diversos pontos chave:

- a) **Testemunho de vida religiosa coerente:** a primeira e mais importante forma de proteção é o testemunho de uma vida religiosa coerente com os princípios evangélicos e com os valores próprios do carisma. Um religioso que vive com integridade, que demonstra amor e respeito por todos, que está atento às exigências dos mais frágeis, torna-se automaticamente um ponto de referência positivo para os menores, criando um ambiente seguro e de confiança.
- b) **Fidelidade aos compromissos assumidos:** a fidelidade aos votos religiosos e ao estado de consagração a Deus representa um compromisso fundamental para cada religioso. Esta fidelidade se traduz em uma conduta irrepreensível, tanto dentro como fora da comunidade, que inspire confiança e segurança em todas as pessoas que encontra, especialmente os mais frágeis e indefesos.
- c) **Clima de abertura e fraternidade:** é importante criar e cultivar um clima de abertura e fraternidade no interior da comunidade religiosa. Neste clima de confiança e recíproco sustento, quem se encontrar em dificuldade ou em situações de risco deve se sentir animado a pedir ajuda sem temor de julgamento ou repercussões.
- d) **Ajuda aos confrades em dificuldade:** cada religioso tem o dever de ajudar os confrades que

se encontram em momentos de dificuldade, em situações de risco ou que manifestam comportamentos ilícitos. O suporte fraterno e o acompanhamento espiritual são fundamentais para ajudá-los a reconhecer os próprios erros, a se arrepender e a empreender o caminho justo.

- e) **Denúncia de situações perigosas ou errôneas:** diante de situações que põem em risco os menores ou que violam os princípios éticos e morais, cada religioso deve ter a coragem de falar do modo justo e com as pessoas justas. A denúncia, feita com discernimento e senso de responsabilidade, é um ato de amor em relação aos menores e às pessoas vulneráveis, e de tutela da comunidade.
- f) **Ambientes seguros e protegidos:** a responsabilidade de garantir ambientes seguros e protegidos não recai só sobre os religiosos individuais, mas também sobre toda a comunidade. É necessário criar e manter ambientes de apostolado onde os menores se sintam acolhidos, valorizados e seguros de toda forma de abuso ou exploração.

7. A atenção às vítimas

No centro de cada ação de tutela deve estar sempre o bem-estar e o cuidado das vítimas. É um ato de amor e de justiça que requer compaixão, profissionalismo e respeito pela dignidade de cada pessoa. Só através de um compromisso concreto e uma abordagem holística é possível acompanhar as vítimas no seu percurso de cura e restituir-lhes a esperança de um futuro melhor.

Por este motivo, é fundamental adotar uma abordagem que as reconheça como pessoas gravemente feridas e que as ponha no centro de um percurso de reconciliação, cura interior e paz.

Alguns pontos a assegurar:

- a) **Reconhecimento e escuta empática:** a primeira e fundamental ação é a de reconhecer a vítima como pessoa com uma ferida profunda. Não se trata de um simples testemunho ou de uma parte envolvida em um processo, mas de um indivíduo que sofreu um trauma que marcou o seu corpo e a sua alma. É preciso escutar a vítima com atenção e sem julgamento, criando um ambiente seguro e de confiança onde se sinta livre para expressar suas emoções, seus pensamentos e seus medos. É importante respeitar a dignidade da vítima em cada momento, evitando culpabilizá-la ou colocá-la em dúvida. Sua palavra deve ser acolhida com seriedade e respeito, mesmo que fragmentada ou dolorosa.
- b) **Suporte e acompanhamento:** como Cristãos, e ainda mais como Orionitas, somos chamados a cuidar das vítimas e de seus familiares, oferecendo-lhes suporte concreto e acompanhando-as em um percurso de cura. Este suporte pode incluir uma assistência psicológica e espiritual, que ajude a vítima a reelaborar o trauma, a reencontrar confiança em si mesma e a reconstruir a própria vida. O percurso de reconciliação e cura deve ser personalizado e adaptado às exigências específicas de cada vítima, considerando a sua idade, o seu contexto familiar e cultural e a gravidade do trauma sofrido.
- c) **Denúncia civil:** se a legislação civil o requerer e/ou os pais ou os responsáveis legais da vítima o considerarem oportuno, podem ser ajudados a apresentar também uma denúncia civil do abuso sofrido.

8. O acompanhamento do acusado

É sempre necessário prestar a máxima atenção à proteção dos direitos de todas as partes envolvidas, em primeiro lugar e sobretudo os da pessoa que afirma ter sido vítima de abuso sexual, mas também os da pessoa contra a qual são formuladas as acusações.

- 1) Em conformidade com o Direito Canônico e a Lei Civil, a qualquer religioso acusado de abuso sexual sobre um menor ou uma pessoa vulnerável será concedida a presunção de inocência até que a sua culpabilidade não tenha sido provada ou comprovada pela autoridade judicial competente. A autoridade é chamada a encontrar o justo equilíbrio entre a presunção de inocência e as tutelas a adotar em relação à comunidade eclesial e familiar afetada. A presunção de inocência comporta o respeito dos direitos do religioso denunciado, como permitir-lhe responder e defender-se contra a denúncia. Todavia, não pode ser interpretada como uma isenção da indagação, nem como um contentar-se com a negação dos fatos por parte do religioso denunciado, nem como base para adiar a adoção de medidas cautelares, se necessário.
- 2) O Superior Maior pode adotar medidas cautelares; todavia, deve ser claramente estabelecido que a adoção de tais medidas cautelares não constitui um índice de responsabilidade nos fatos denunciados, mas antes a preocupação das autoridades de conduzir uma indagação completamente transparente para todas as partes e, ao mesmo tempo, de não permitir que surjam outras vítimas enquanto está em curso uma indagação e/ou um processo canônico. A este respeito, através da indagação prévia, os superiores avaliem, com a ajuda de pessoas peritas, não só a veracidade das acusações, ou ao menos a possibilidade de que sejam verdadeiras, mas também a possibilidade de reincidência.
- 3) É fundamental que o Superior Maior acorde com o religioso denunciado a modalidade de seguimento de seu processo, lhe ofereça também a possibilidade de uma terapia individual e de um programa de reabilitação não só para ajudá-lo a **tomar consciência de seu erro**, mas também para ajudá-lo a afrontar as consequências emocionais de seu crime, como o sentimento de culpa, a vergonha, a raiva e a depressão. Seja acompanhado por um adequado suporte espiritual para ajudá-lo a refletir sobre seu erro e a encontrar o perdão e a redenção. É importante, além disso, que embora de maneira discreta e animada por caridade, se mantenha um monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das intervenções e o seu progresso em reduzir o risco de reincidência. A experiência demonstra que quem é denunciado por um delito desta natureza tende a negar e minimizar os fatos; portanto, todos os que intervêm neste processo devem ter presente esta situação. Considerando que ser denunciado por um ato tão grave pode gerar no religioso uma atitude defensiva, é importante que desde o início da indagação lhe seja procurado um espaço de confiança no qual possa afrontar a verdade, seja que se reconheça inocente ou culpado dos delitos imputados. Do mesmo modo, além da clareza e da firmeza necessárias ao se dirigir ao religioso denunciado, é também importante que seja acolhido como membro do Povo de Deus em sua dor ou em seu pecado.
- 4) Apesar do grave crime cometido, é importante recordar que o indivíduo não se reduz ao seu erro. É fundamental manter uma atitude de respeito e dignidade em relação à pessoa, embora condenando firmemente suas ações. Uma atitude de respeito pode e deve favorecer a reflexão sobre seu erro, compreender sua gravidade e sentir um sincero arrependimento. Todo o processo que é iniciado em relação ao confrade serve para animar o indivíduo a assumir a responsabilidade de suas ações e a estar disposto a ressarcir as vítimas pelas consequências causadas.

- 5) A responsabilidade pela prática de um delito sexual é pessoal. A condenação definitiva por abuso sexual deve impor ao autor um justo castigo, tanto canônico quanto civil. Cada governo tem uma legislação apropriada ao tema que todavia varia muito segundo as condições culturais e as tradições locais. Também a Igreja se dotou de normas claras e eficazes. É importante que qualquer iniciativa que se tome por e com o confrade acusado seja feita em colaboração com as autoridades locais. As quais, se requerido pela legislação local e desejado ou aceito pela família da vítima, devem ser avisadas prontamente. Ter-se-á cuidado também de agir em pleno respeito das normas canônicas.
- 6) Mesmo se o religioso resultar culpado, depois do devido processo e da indagação por abusos sexuais, incluído o que pode comportar a expulsão do estado clerical, não deve ser deixado só, mas acompanhado em seu caminho de responsabilidade, pedido de perdão, se possível, tanto às pessoas lesadas quanto à comunidade; também de reconciliação, reparação, atenção psicológica e sustento espiritual, se desejar recebê-los. É fundamental criar um clima de colaboração que em seguida o ajudará a se reintegrar na sociedade. Isto é necessário, sobretudo nos casos em que é possível uma reintegração gradual ao ministério e à atividade missionária.

9. Relações com as autoridades civis

As relações com as autoridades civis e eclesásticas devem se basear na máxima colaboração e transparência; devemos, portanto, estar dispostos a seguir as instruções que recebamos, quando apropriadas, de quem tem a competência e a autoridade.

O abuso sexual, além de ser um delito canônico e um pecado gravíssimo, constitui um delito perseguido e castigado pelas autoridades civis, segundo a legislação de cada País. Portanto, a Congregação cumprirá plenamente a obrigação de informar a autoridade judicial, no respeito da legislação penal de cada País ou nação e das diretivas da Conferência Episcopal Local.

Esta colaboração com as autoridades civis não se limita só aos casos de abuso sexual cometidos por membros da Congregação, mas se refere também a situações que envolvem pessoal que, de diversas formas, presta serviço nas estruturas da Congregação e tem com ela uma relação de trabalho dependente.

10. Informação e comunicação

A informação oportuna e a comunicação adequada são já parte integrante de um processo cada vez mais necessário de formação contínua de toda a comunidade eclesial, que deve ser desenvolvido com a máxima responsabilidade e bom senso. Também a comunicação oportuna é chamada a se tornar protagonista da ação de prevenção e proteção no interior da mesma comunidade eclesial e de toda a sociedade.

Considerando os vários aspectos frequentemente delicados das pessoas envolvidas e a sua relação com a sociedade, tendo presente a necessidade de uma informação oportuna que ajude também a prevenir a difusão de informações ambíguas ou errôneas, uma vez iniciada a indagação prévia, o Superior Maior, junto ao Diretor Provincial, o organismo provincial encarregado da tutela, e possivel-

mente depois de ter consultado um advogado e a família da vítima, estuda o melhor modo e os tempos oportunos para informar a quem de direito.

Tal informação deve ter em consideração as leis e os costumes do lugar para evitar por uma parte uma informação errônea e por outra arruinar a imagem das pessoas envolvidas.

Diante de um caso de denúncia de abuso sexual, é importante que a comunidade eclesial seja informada do modo mais apropriado, consciente do que acontece no seu interior e do que necessariamente a envolve. Em cada momento se deve buscar transmitir que a Igreja, através da Congregação e suas comunidades, está comprometida na busca da verdade e na assistência às eventuais vítimas, assim como no cuidado de quem foi denunciado, seja inocente ou culpado. Do mesmo modo, o cuidado pastoral deve alcançar o ambiente das respectivas famílias e das comunidades eclesiais afetadas e, em particular, enfatizar a tutela dos menores.

Também no interior da Congregação é de grande valor uma informação verídica e transparente, que busque evitar instrumentalizações e parcialidade. Todos os religiosos da Congregação devem ser adequadamente informados da situação denunciada e das decisões tomadas pela Congregação. Isto ajuda a transmitir serenidade, tranquilidade e coesão.

Como parte da Igreja, somos chamados a progredir na transparência, mas no respeito do devido segredo de indagação e também da honra das pessoas a ela ligadas. Para as comunicações é aconselhável que se ocupe o Superior Maior ou um Delegado expressamente nomeado para tal fim, com as necessárias competências e preocupado de que sejam respeitados tanto o segredo de indagação quanto a honra das pessoas envolvidas.

11. Elaboração dos Protocolos provinciais e dos Códigos de conduta

Estas linhas de ação são entendidas como fundamento geral para toda a Congregação sobre as quais se baseiem as necessárias normativas locais que as tornem operativas nas situações concretas que cada realidade apresenta.

Portanto, é importante que cada Província tenha um Protocolo de Normas que deverão ter em consideração as normas civis da nação na qual opera, a cultura e as tradições locais e os estabelecidos pela Igreja local, tudo no respeito da legislação canônica e civil universal.

A Província, depois deverá se assegurar de que em cada instituição na qual são assistidos menores ou pessoas vulneráveis, haja um código de conduta conhecido e atuado por todos os operadores envolvidos na obra mesma.

Será tarefa do Conselho Geral acompanhar as Províncias individuais na redação de tais protocolos e indicações de boas práticas para a tutela dos menores.

12. Verificação e atualização das Diretrizes

Como e quando fazer a verificação de atuação das Diretrizes e a sua atualização:

- a) O Diretor Geral e o seu Conselho, em colaboração com o Referente e a Comissão sobre a proteção dos menores e pessoas vulneráveis, preparará um sistema de verificação a respeito da observância das presentes Diretrizes e de valoração de sua eficácia.
- b) Cada ano, por ocasião de um encontro com os Provinciais, se compartilhará e se prestará conta das atividades realizadas em cada Província, para favorecer e implementar a tutela dos menores e a prevenção dos abusos.
- c) No encontro será oportuna a presença também dos coordenadores, responsáveis das Províncias pela Tutela dos Menores.
- d) As presentes Diretrizes serão operativas desde o dia de sua promulgação e publicação nos órgãos de comunicação da PODP.
- e) Aos Conselhos Provinciais compete cuidar da redação e da publicação dos instrumentos aplicativos às presentes Diretrizes do Conselho Geral.
- f) Os eventuais instrumentos aplicativos como Diretrizes das Províncias deverão ser aprovados pelo Conselho geral da PODP.

A revisão das Diretrizes é de competência do Conselho Geral da Congregação, em colaboração com o Referente e a Comissão para a Tutela dos menores e pessoas vulneráveis, que se assegurará de que estejam sempre atualizadas às novas legislações ou às mudanças das situações.

13. Conclusão

Na introdução do Motu Proprio “*Vos estis lux mundi*”, o Papa Francisco afirma que “Os crimes de abuso sexual ofendem Nosso Senhor, causam danos físicos, psicológicos e espirituais às vítimas e lesam a comunidade dos fiéis. Para que tais fenômenos, em todas as suas formas, não aconteçam mais, é necessária uma conversão contínua e profunda dos corações, atestada por ações concretas e eficazes que envolvam todos os membros da Igreja, de modo que a santidade pessoal e o empenho moral possam concorrer para fomentar a plena credibilidade do anúncio evangélico e a eficácia da missão da Igreja”²³. Estas palavras fortes do Papa Francisco valem também para toda a família Orionina.

Estas Diretrizes querem ser um instrumento e um guia que a Congregação oferece às Províncias para ajudá-las a ter uma ideia clara da questão da tutela e proteção dos menores e das pessoas vulneráveis em nossa Família Religiosa. São orientações, diretrizes que devem servir como instrumento a cada Província ou Delegação para elaborar os protocolos que devem guiar as comunidades, as obras e cada religioso no compromisso de criar uma cultura de tutela e proteção dos menores e das pessoas vulneráveis, mas sobretudo, uma cultura de promoção e de respeito da dignidade humana. Isto se manifestará na criação de estruturas capazes de acolher, escutar, tutelar, proteger e cuidar das pessoas abusadas, exploradas e esquecidas, onde quer que estejam.

23 Dado em Roma, junto de São Pedro, na Solenidade da Anunciação do Senhor, dia 25 de março de 2023.

14. Documentos de referência

JOÃO PAULO II

- *Sacramentorum sanctitatis tutela*. Carta Apostólica em forma de Motu Proprio de 30 de abril de 2001.

PAPA FRANCISCO

- *Come una madre amorevole*. Carta Apostólica em forma de Motu Proprio de 04 de junho de 2016.
- Carta aos Bispos na Festa dos Santos Inocentes de 28 de dezembro de 2016.
- Carta do Santo Padre Francisco ao Povo de Deus de 20 de agosto de 2018.
- *Sobre a Proteção dos menores e das pessoas vulneráveis*. Carta Apostólica em forma de Motu Proprio de 26 de março de 2019.
- Lei n° CCXCVII sobre a Proteção dos menores e das pessoas vulneráveis de 26 de março de 2019.
- *Diretrizes para a proteção dos menores e das pessoas vulneráveis* de 26 de março de 2019.
- *Vos estis lux mundi*. Carta Apostólica em forma de Motu Proprio de 07 de maio de 2019.
- *Rescriptum ex audientia*: Rescrito com o qual se introduzem algumas modificações às “Normae de gravioribus delictis” de 3 de dezembro de 2019.
- *Rescriptum ex audientia*: Rescrito com o qual se promulga a Instrução sobre a confidencialidade das causas de 6 de dezembro de 2019.

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ

- *Guia para a compreensão dos procedimentos de base da CDF a respeito das acusações de abusos sexuais* de 2010.
- *Carta circular para ajudar as Conferências Episcopais na preparação de diretrizes para o tratamento dos casos de abuso sexual de menores por parte de clérigos* de 03 de maio de 2011.
- *Modificações introduzidas às “Normae de gravioribus delictis” reservados à Congregação para a Doutrina da Fé* de 21 de maio de 2010.
- *Vademecum sobre alguns pontos de procedimento no tratamento dos casos de abuso sexual de menores cometidos por clérigos* Ver. 1.0 de 16 de julho de 2020.
- *Normas sobre os delitos reservados à Congregação para a Doutrina da Fé* de 11 de outubro de 2021.
- *Vademecum sobre alguns pontos de procedimento no tratamento dos casos de abuso sexual de menores cometidos por clérigos* Ver. 2.0 de 5 de junho de 2022.
- *Encontro “A proteção dos menores na Igreja”* [Vaticano, 21-24 de fevereiro de 2019]. (Toda a Documentação deste Encontro é útil de consultar)

N.B. Todos estes documentos da Santa Sé podem ser encontrados no seguinte link:

https://www.vatican.va/resources/index_it.htm



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Princípios Fundamentais / Iluminação.....	3
3. Criar uma cultura da tutela	6
4. A gravidade do abuso.....	8
5. A responsabilidade dos superiores.....	9
6. A responsabilidade de cada religioso.....	11
7. A atenção às vítimas.....	12
8. O acompanhamento do acusado.....	13
9. Relações com as autoridades civis.....	14
10. Informação e comunicação.....	14
11. Elaboração dos Protocolos provinciais e dos Códigos de conduta.....	15
13. Conclusão.....	16
14. Documentos de referência.....	17

